COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

50/Disc – Ao Sr. **Paulo Flávio Melo Silva**, presidente do SC Maria Fonte e aos Srs. **Duarte Nuno Ferreira Gonçalves e Joel Filipe Mendes Correia**, treinadores do Santiago Mascotelos FC, por factos que lhe são imputados no jogo SC Maria Fonte/ Santiago Mascotelos FC, realizado no dia 23.11.2025, a contar para o Campeonato bigOne Pró Nacional.

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

06/Aver. – Aos factos ocorridos no jogo Arsenal Devesa /CD Celeirós, realizado no dia 23.11.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 1º Divisão.

07/Aver. – Aos factos ocorridos no jogo Pajeg Gondar /ACR Marretinhas, realizado no dia 21.11.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 1º Divisão.

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDO

04/ AVER. - Jogo 117.01.012.0 – GD Guisande/CF Os Ceramistas – CD Juniores 2º Divisão – 26.10.2025

1. **Arquivamento** dos autos.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

15/Disc.- Jogo GDR Esporões/ GD Guisande – Campeonato Distrital 1º Divisão - Jogo 113.02.015 de 27.09.2025.

1. **Condenação** do Sr. André Filipe Ferreira Freitas, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 135 n. º1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) 13 dias de suspensão (após notificação);

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

3. **Absolvição** dos Srs. Árbitros João Pedro Costa Martins e Rafael Gomes Castro.

4. **Condenar** o sr. Manuel Almeida Ribeiro, atleta do GDR Esporões na seguinte sanção:

a) 1 jogo de suspensão por infração do art º. 123 nº1 do RDAFB (já cumprido no jogo 113.02.023 de 04.10.2025).

29/ DISC. - Jogo 112.02.083.0 - GD União Torcatense/ ACD Pica – Campeonato ABB Divisão Honra – 18.10.2025

2. **Absolvição** do GD União Torcatense, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 47º do Regulamento Disciplinar da AFB. Remarcação do jogo.

32/ DISC. - Jogo 112.01.105.0 -SC Cabreiros/ SC Ucha – Campeonato ABB Divisão Honra – 25.10.2025

3. **Absolvição** do SC Cabreiros, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 47º do Regulamento Disciplinar da AFB. Remarcação do jogo.

35/ DISC. - Jogo 116.02.039.0 -Pevidém SC/ CCR Infias – Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão – 25.10.2025

1. **Condenação** do Pevidém SC, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 55 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) Derrota (art.º 32 nº1);

b) Multa 50 euros (art.º 91);

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

37/ Disc.- Vieira SC e Atleta Rodrigo Luis Dias Coelho –Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão- Jogo 117.02.014.0 de 26.10.2025

1. **Condenação** do Vieira SC, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 69º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) Derrota no jogo 117.02.014.0 (GD Adaufe/Vieira SC);

b) Multa 75 euros (art.º 91º);

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

3. **Absolvição** do Sr. Rodrigo Luis Dias Coelho, atleta do Vieira SC, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 118º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB.

39/ Disc.- ACD Parada Tibães e Atleta Davi Silva –Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão- Jogo 124.04.010.0 de 28.10.2025.

1. **Condenação** da ACD Parada Tibães, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 69º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) Derrota no jogo 124.04.010.0 (ACD Para Tibães/GCDR Lanhas);

b) Multa 75 euros (art.º 91º);

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

3. **Absolvição** do Sr. Davi Silva, atleta do ACD Parada Tibães, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 118º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB.

40/ Disc.- GD Panteras Matamá e Atleta Pedro Martim Alegria Oliveira –Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão- Jogo 124.06.009.0 de 25.10.2025.

1. **Condenação** do GD Panteras Matamá, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 69º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) Derrota no jogo 124.06.009.0 (GD Pateras Matamá/Ruivanense AC);

b) Multa 75 euros (art.º 91º);

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

3. **Absolvição** do Sr. Pedro Martim Alegria Oliveira, atleta do GD Panteras Matamá, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 118º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB.

44/Disc.- JUNI – Desistência Equipa Benjamins – Campeonato Interdistrital Benjamins Futsal Masculino

1. **Condenação** da JUNI, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 46 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

a) Multa 167 euros (art.º 91 e 43º nº3);

b) Desclassificação;

c) Pena de suspensão na época desportiva 2025/2026.

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

3.Nos termos do disposto no artigo 46º, n.º 3 do RDAFB, o clube desistente que pretenda inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. João Pedro Ribeiro Gonçalves, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Leonor Martins Magano, árbitra dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Conselho de Disciplina da AF Braga